



## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

### **TERMO DE REFERENCIA ANEXO II**

#### **1. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1.1 Os serviços a serem realizados englobam a manutenção corretiva e preventiva correspondendo a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal;

1.2 Os serviços executados serão orientados pelo responsável técnico da contratada que acompanhará o andamento dos trabalhos em regime de tempo integral, observado o prazo contratual;

1.3 Os serviços serão gerados pelas reclamações da população, por meio do Sistema Informatizado, da Central de Tele atendimento (Call Center), diretamente pela contratante ou em resultado de inspeções rotineiras promovidas pelo fiscal e/ou gerente deste contrato.

1.4 A Contratada deverá realizar inspeções diárias noturnas e diurnas com vistas à detecção de pontos apagados durante a noite e acesos durante o dia, e de outras não conformidades das instalações do sistema de iluminação pública, bem como o estado de conservação, devendo ser emitido um relatório mensal constando das anormalidades encontradas evidenciando as características das ocorrências e das providências que foram tomadas;

1.5 Caberá à empresa contratada as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia, quando houver.

#### **2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços operacionais constantes do objeto devem ser executados por demanda,

2.2 De acordo com as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência e respectivos Anexos;

2.3 O encaminhamento deve ser realizado através de Ordem de Serviço (OS), gerado por esta Secretaria, com instrumentos de controle e medição (soft ou programa institucional) capaz de aferir se a mesma foi efetivamente atendida, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, visando garantir a contratação unicamente dos serviços efetivamente necessários, sendo a medição feita mensalmente quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo faturamento.

2.4 O preposto deverá ser indicado e autorizado pela Contratada exclusivamente para receber formalmente as demandas encaminhadas, por intermédio do seu Departamento de Iluminação Pública.

2.5 De posse da ordem de serviço, a Contratada enviará equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos na mesma, devendo ser





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

prestada todas as das informações relativas ao atendimento, tais como: hora de início e de conclusão da execução, equipe acionada e material utilizado.

### **3. DO PLANO DE TRABALHO**

O licitante deverá descrever a metodologia de trabalho para execução dos serviços objeto desta licitação.

### **4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO**

4.1 Só poderão ser adquiridos EPI's com números de Certificados de Aprovação – CA, adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

4.2 A Contratada deverá assegurar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesão aos trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR-06b e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como: Protetores para cabeça, face, tronco, membros inferiores e superiores; contra queda com diferença de nível; protetores auditivos e respiratórios, etc.

4.3 A Contratada deverá fornecer vestimenta de trabalho, com o mínimo de 02 (dois) conjuntos por trabalhador e efetuar a reposição assim que se encontrar imprópria para o uso, conforme estabelece NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5 A Contratada deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, especificadas no PCMAT, conforme Normas Regulamentadoras e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente para os serviços de:

- a. Instalações elétricas: em atendimento ao disposto na NR-10;
- b. Serviço em altura: em atendimento ao disposto na NR-18;
- c. Serviço a céu aberto: em atendimento ao disposto na NR-21;
- d. Proteção contra incêndio: em atendimento ao disposto na NR- 23;

4.6 Para a realização das atividades a Contratada deverá assegurar os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como: conjuntos de aterramento; tapetes de borracha; cones de sinalização reflexivos e bandeiras; protetores, etc.

4.7 Ficará a cargo da administração da Contratada o acompanhamento diário através de seu técnico de segurança, a inspeção visual das condições de segurança dos EPI's e EPC's de cada equipe, aprovando-os ou não.

### **5. TRANSPORTE**





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

Nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamento de pessoal/equipamentos até o local de execução dos serviços.

### **6. DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS:**

Na definição do preço ofertado, a Contratada deverá considerar os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária Federal, Estadual e Municipal vigentes.

### **7. SEGUROS**

A Contratada deverá ser responsável pelos danos/prejuízos/acidentes causados a terceiros, furtos de material, seja qual forma for, contratando seguro para cobertura dos respectivos.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Secretaria Municipal de Obras e Viação exercerá a fiscalização sobre a execução dos serviços contratados em suas diversas fases, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fica designado como Fiscal desse Contrato o **Sr. Luiz Felipe Souza Silva, mat.9334.**

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9.2 De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

9.3 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

9.4 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

9.5 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que esta Secretaria venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

9.6 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Secretaria de Obras e Viação, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

9.7 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

9.8 A Contratada deverá assumir a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga dos materiais retirados das unidades de iluminação nos locais serem designados.

9.9 A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

9.10 Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

9.11 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

9.12 A Contratada deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste TERMO, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo Departamento de Iluminação Pública, de modo a evidenciar que a manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela Contratada.

9.13 Manter sistema de comunicação e conectividade entre empresa, equipes de apoio, supervisão e gerência, por meio de aparelhos capazes de cobrir áreas distantes, permitindo maior agilidade e eficácia nos atendimentos de urgência e fiscalização.

9.14 Disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente à comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização de Sistema de adiofrequência/Repetidora e demais componentes relativos à conectividade, obedecendo às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

9.15 Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

9.16 Manter as viaturas equipadas com dispositivos que permitam a recarga de aparelhos, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas baterias.

9.17 A Contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.

9.18 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência a serem constatadas pelo fiscal acima nomeado.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA.

10.2 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

10.3 Fornecer a Contratada o material e informações e/ou esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A Contratada, no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na Rede de Iluminação Pública, deverá providenciar os reparos requeridos, e providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, a elaboração do correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11.2 Todos os serviços deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT, vigentes.

